



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 320, de 27 de junho de 2024.

(Aditivo à Portaria
Inmetro/Dimel n.º
78/2023)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para sistemas de medição dinâmica equipados com medidores para quantidades de líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 291/2021; e

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.001321/2024-41 e do Sistema Orquestra n.º 2808100, **resolve**:

Art. 1º Alterar as alíneas k), m), n) e o), do item 4 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 78, de 10 de maio de 2023, que aprova o modelo Coriolis 6 in CMFHC2 de sistema de medição e abastecimento para fluidos-óleo, marca ODS Metering Systems, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

k) Vazão de operação do sistema: 36,8 - 460 m³/h;

m) Pressão de operação do fluido: 0 - 30 barg;

n) Massa específica do fluido: 865 - 972 kg/m³;

o) Viscosidade do fluido: 12 - 86 cP;

Art. 2º Inserir o subitem 7.6 no item 7 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 78/2023, com a seguinte redação:

7.6 O sistema de medição será instalado na unidade FPSO P79.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 78/2023, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
03/07/2024, ÀS 13:21, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1835731** e o código CRC **757A9061**.

